



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 077/2014, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Inclui na Planta de Valores Imobiliários para fins de lançamento do IPTU, os imóveis situados no logradouro que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º Fica incluído na Planta de Valores Imobiliários Município, aprovada pela Lei Municipal n.º. 328, de 30 de dezembro de 2009, para fins de lançamento e cálculo do IPTU/ITBI, os imóveis localizados nos logradouros mencionados, com os respectivos valores venais, a saber:

ANEXO I

Tabela de Valores Genéricos dos Terrenos, por m2 (metro quadrado), para cálculo e cobrança do IPTU e ITBI dos imóveis urbanos no exercício de 2015.

LOCALIDADES	VALOR RS.
As propriedades rurais inseridas dentro da área do projeto de ampliações do perímetro urbano de Formosa-GO, enquanto não tiverem o registro do loteamento no CRI da Comarca de Formosa-GO, o valor dos hectares para fins do IPTU e ITBI será;	3.200,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, permanecendo em vigor os demais dispositivos da n.º. 328, de 30 de dezembro de 2009.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 18 de novembro de 2014.


JESULINDO GOMES DE CASTRO
Presidente da Câmara


JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral